

REGULAMENTO CAMPANHA INDIQUE AMIGOS – VERÃO 2027

Esta promoção ocorrerá durante o período de inscrições do Vestibular de Verão 2027, dos cursos presenciais, semipresenciais e EAD da UNIFACEAR, para os campi de Araucária, Curitiba e Fazenda Rio Grande e polos EAD.

O “INDIQUE AMIGOS”, trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes para qualquer curso de graduação. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Será considerado indicante o aluno da UNIFACEAR que aderir as seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no semestre vigente na UNIFACEAR.

II. Indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente, desde que a pessoa indicada seja aprovada e efetue o pagamento da primeira mensalidade do curso escolhido.

§1º. É vedada a participação de qualquer aluno que também seja funcionário da UNIFACEAR ou do Polo. Caso seja identificado, a indicação será cancelada.

§2º. Será considerada APENAS a seguinte forma de indicação:

a) O aluno que estiver indicando, deverá preencher o formulário que consta no link <https://unifacear.rds.land/lp-indique-amigos-verao-2027>

b) Só serão consideradas as indicações que tiverem o nome completo da pessoa indicada e que esta efetive a sua matrícula.

§3º. Não serão consideradas indicações após o término das inscrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1 O aluno que indicar ao menos um candidato para o Processo Seletivo vigente da UNIFACEAR terá direito a bonificação se atendidas as seguintes condições:

I. A bonificação renunciada será de direito ao aluno indicante se o(s) candidato(s) indicado(s) for(em) aprovado(s) no Processo Seletivo para graduação vigente, e somente após o(s) candidato(s) efetuar(em) o pagamento da matrícula do semestre letivo.

II. Serão considerados novos ingressantes todos os candidatos que ainda não foram alunos da UNIFACEAR.

III. Não serão válidas as bonificações caso os candidatos indicados não efetuem o pagamento da matrícula no prazo estipulado pela UNIFACEAR.

IV. Não serão válidas as bonificações caso a matrícula do candidato seja cancelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESCONTO

3.1 O indicante terá direito a R\$1000,00 mais um curso de extensão por indicação.

3.2 O desconto será contabilizado em uma mensalidade, de acordo com o número de indicados, e será efetuado da seguinte maneira:

3.3 É condição obrigatória, para a concessão do desconto, o aluno indicado estar regularmente matriculado no momento da geração dos boletos a que se aplicam os descontos devidos.

3.4 O aluno não poderá utilizar o crédito para abater dívida ou fazer acordo.

3.5 Não há limite de indicações por semestre.

3.6 O aluno indicante que for PROUNI bolsista 100% e que indicar candidatos terá igualmente o direito de receber o desconto, descrito nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula terceira, porém será em forma de crédito para uma futura Pós-Graduação na UNIFACEAR.

3.7 O aluno participante que não tiver uma futura mensalidade poderá usufruir do desconto, em forma de crédito, para a Pós-Graduação na UNIFACEAR.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 Os prazos para aplicação do desconto serão válidos somente dentro dos limites estipulados, conforme a cláusula terceira.

§1º O aluno indicante que não renovar a matrícula dentro do prazo estabelecido e obtiver desconto para receber de amigos indicados, conforme a cláusula terceira, irá perder todo o direito de desconto sem hipótese de exceções.

§2º O indicante PROUNI bolsista 100% que possuir desconto para mensalidade de Pós-Graduação, só poderá iniciar o curso após a conclusão da Graduação.

§3º O aluno Educa Mais que possuir desconto para mensalidade, terá o valor do desconto aplicado no valor integral da mensalidade.

§4º O aluno indicante beneficiado com descontos de Pós-Graduação após o término da Graduação, que não efetuar a matrícula desta modalidade dentro do prazo de 6 (seis) meses, perderá todo o direito de crédito concedido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A UNIFACEAR não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.



5.2 Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, irá automaticamente perder o direito dos benefícios regulamentados neste.

5.3 A campanha “Indique amigos” para alunos da UNIFACEAR é baseada exclusivamente em descontos na mensalidade e se necessário na(s) mensalidade(s) seguinte(s) do aluno participante sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício.

5.4 O desconto na renovação da matrícula e se necessário na(s) mensalidade(s) seguinte(s) será de direito exclusivo ao aluno participante sem a possibilidade de transferir este benefício para terceiros.

5.5 O período de vigência deste regulamento será de 10/09/2026 a 30/03/2027.

5.6 Obedecendo o período de vigência descrito na cláusula acima, os descontos nas mensalidades serão repassados aos alunos na mensalidade de abril de 2027, assim como será feito o contato via e-mail para a realização das inscrição gratuita nos cursos de extensão.

REGRAS GERAIS

6. Dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Mantenedora UNIFACEAR.

10 de setembro de 2026.